



PROJETO DE LEI Nº 140 de
AUTORIA: DEPUTADO NENEN COELHO

2008

EMENTA

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO BISPO DOM JACINTO FURTADO DE BRITO SOBRINHO.

DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PRESIDENTE: DEPUTADO (A) **DR. SARTO**

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

Autógrafo nº 8
De 4/3 19.08

SINOPSE

DISCUSSÃO INICIAL _____

DISCUSSÃO FINAL _____

REDAÇÃO FINAL _____

Nº DO AUTÓGRAFO _____ **EXPEDIÇÃO** _____

LEI Nº _____ **PUBLICAÇÃO** _____

VETO _____ **DATA** _____

PROMULGAÇÃO (LEI E DIÁRIO OFICIAL) _____

ARQUIVAMENTO _____



Handwritten signature and initials.

Justificativa

Dom Jacinto Furtado de Brito Sobrinho, nasceu em Bacabal interior do Estado do Maranhão, é conhecido em toda região centro-oeste do Estado do Ceará, como um bispo empreendedor e inovador, de trabalho Incansável, por levar a igreja católica mais próxima ao povo e por trazer a população para participar efetivamente das ações da Igreja, em defesa do bem estar da comunidade.

Em apenas 10 anos a frente da Diocese de Crateús, Dom Jacinto Brito está renovando e fortalecendo a Igreja católica nesta região, constituída de 13 paróquias, sendo administrada por 19 padres e dezenas de servidores, sendo mantida pela doação de milhares de fiéis católicos da região e recursos conseguidos por ele e organizações católicas na Europa.

Foi Pároco na Paróquia São Benedito em Pedreiras-MA (1972-1994); Membro do Conselho Pastoral Diocesano (1972-1980); Membro da Comissão Nacional do Clero CNC (1980-1983); Membro do Colégio de Consultores da Diocese (1984-1994); Vigário Geral da Diocese (1990-1995); Vice-Reitor do Seminário Interdiocesano de Santo Antônio em São Luiz-MA (1994-1995); Reitor do Seminário Interdiocesano de Santo Antônio em São Luiz-MA (1995-1998); Professor da Prática Sacramental no Seminário Interdiocesano de Santo Antônio em São Luiz-MA.

Além do grande labor como Bispo de Crateús, Dom Jacinto, terminou os estudos sobre Teologia, Filosofia e psico-pedagogia, e tem várias obras publicadas: "Alavanca pelas Vocações" (Coletânea de Orações e Hinos); "Eis tua mãe" (Coleção orações e hinos marianos e explanação da Teologia e dogmas sobre Maria); "Fonte nas Pedreiras" - Livro sobre a história da Paróquia de São Benedito; "Lucemário Pascal" Ed. Paulinas - Celebração Pascal; Manual de Peregrinação - 2003 (Coletânea de textos bíblicos doutrinários e devocionais sobre Maria); Lançai as Redes - 2004 (Guia vocacional para Vocacionados e Subsídios Vocacionais, Comunidades e Orações).

Com humildade, perseverança e enorme carisma com a população, Dom Jacinto realizou feitos grandiosos para a comunidade religiosa nos Sertões de Crateús. Por isso, foi mais do que justo o título que recebeu em 2005 de cidadão crateuense, da câmara municipal. Sendo ainda mais justo, portanto, conceder a este Bispo tão comprometido com o povo e a igreja, o título de Cidadão Cearense, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de Outubro de 2007.

Handwritten signature.

Handwritten signature and initials.

Handwritten signature and initials.

NENEN COELHO
Deputado Estadual

Handwritten signatures and initials of various deputies, including Nelson Montenegro, Augusto Moreira, and others.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA
 27ª LEGISLATURA / 2ª SESSÃO LEGISLATIVA
 LIDO NO EXPEDIENTE DA 61ª SESSÃO ORDINÁRIA

DESPACHO

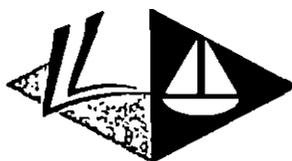
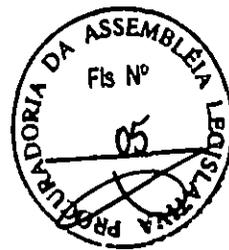
() Publique-se e inclua-se em pauta
 () Inclua-se na Ordem do Dia em
 () Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência
 () Encaminhe-se à Comissão
 () Encaminhe-se ao Autor da Proposição

Em 11.06.2008 *[Signature]*
 Presidente / Secretário



PUBLICADO
 Em 11 de 06 de 2008
[Signature]

De acordo com out. 183
 Do Dep. *[Signature]* cria-se a
 comissão de *Justiça*
 Em _____
 Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de Lei N.º 140 /2008

Encaminhe-se à Procuradoria

Comissão de Justiça, em 11 / 06 / 2008



Deputado Dr. Sarto
Presidente da CCJR.

Remessa dos autos a(o) Coordenador (a)
das Consultorias Técnicas.
Fortaleza, 12 / 06 / 08

Procurador(a)



Projeto de Lei n.º	140/2008
Autoria:	DEPUTADO (A) NENEN COELHO



Ao Sr Diretor da Consultoria Técnico - Jurídica.

Fortaleza, 12 de junho de 2008.

Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas

#####

AO(A) Dr(A) FRANCISCO GIOVANNI FELISMINO LEITE, para, com assessoria de Dra. GILZA MARIA TEIXEIRA DIAS, proceder análise e emitir parecer

Fortaleza, 12 de junho de 2008.

FRANCISCO JOSÉ MENDES CAVALCANTE FILHO
Diretor da Consultoria Técnico - Jurídica

PARECER

Submete-se à apreciação desta Procuradoria, com o fito de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade legalidade, juridicidade e regimentalidade, o *Projeto de Lei nº140/ 2008*, de autoria do Exmo Senhor *Deputado Nenen Coelho*, que *"Concede o Título de Cidadão Cearense ao Bispo Dom Jacinto Furtado de Brito Sobrinho."*

ASPECTOS LEGAIS

A propositura do nobre Deputado dispõe, no art 1º, que: *"A Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, ouvido o Plenário, concede o Título Honorário de CIDADÃO CEARENSE, a Dom Jacinto Furtado de Brito Sobrinho, na forma que indica"*.

Prescrevem os artigos 1º e 2º da Lei nº 12 510, de 06 de dezembro de 1995, que

"Art. 1º - a Lei poderá conceder".

Título Honorífico de Cidadão Cearense a brasileiro ou a estrangeiro, que haja prestado relevantes serviços ao Estado.

Art. 2º - A proposta de concessão de Título a que se refere o artigo 1º, acompanhada dos

dados biográficos do homenageado, será feita através de Projeto de Lei subscrito, no mínimo, de dois terços dos membros do Poder Legislativo” (grifo nosso)

Determina o artigo 196, inciso II alínea “b”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução N. °389, de 11/12/96), **in verbis**

“Art. 196. As proposições constituir-se-ão em”:

...

II – projeto:

...

b) de lei ordinária; ”

Diz ainda o Art.58 da Constituição Estadual;

“Art.58. O processo Legislativo compreende a elaboração de:

...

III- leis ordinárias,

Observamos que o Nobre Parlamentar, autor da propositura sob exame, atendeu ao que determina a legislação que rege a matéria, vez que apresentou tal moção através projeto de lei, subscrito por mais de dois terços dos membros do Poder Legislativo, bem como anexou os dados biográficos do homenageado, onde se destacaram os relevantes serviços prestados ao Estado, ensejadores de mérito para a conquista de tal honraria.

PARECER: Nº LO. 0303/08
PROJETO DE LEI: Nº 140/2008
AUTORIA: DEPUTADO NENEN COELHO
MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
CEARENSE AO BISPO DOM JACINTO FURTADO DE
BRITO SOBRINHO.



CONCLUSÃO

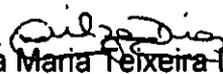
Por todo o ponderado, somos de **PARECER FAVORÁVEL** à regular tramitação do Projeto de Lei nº122/2008, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Nenen Coelho, vez que se ajusta à exegese da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, devendo ser submetido à apreciação da douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Augusta Casa.

Atente-se, por fim, para as disposições contidas no art. 4º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, onde está consignado o limite de 8 (oito) títulos honoríficos de "Cidadania Cearense" durante a Sessão Legislativa anual, fazendo-se necessário o exame pelo setor competente desta Casa Legislativa com o fito de verificar se tal número foi ou não ultrapassado.

É o nosso parecer, S M.J

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 18 de junho
de 2008.


Francisco Giovanni Felismino Leite
Consultor Técnico-Jurídico


Gilza Maria Teixeira Dias
Assessora Jurídica

De acordo com o Parecer
À consideração do Sr. Coordenador
Fortaleza, 24 de junho de 2008.



Francisco José Mendes Cavalcante Filho
Consultoria Técnico - Jurídica
Diretor

De acordo com o Parecer.
À consideração do Sr. Procurador
Fortaleza, 24 de junho de 2008.

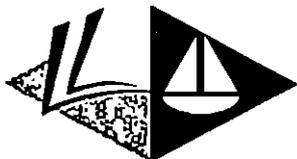


Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas

De acordo com o Parecer.
Encaminhe-se à Comissão de Constituição,
Justiça e Redação.
Fortaleza, 24 de junho de 2008



José Leite Jucá Filho
Procurador



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



MATÉRIA: Projeto de lei N.º 140 /2008.

DESIGNO RELATOR SR. DEP. João Faine

Comissão de Justiça, em 27 de junho de 2008.

PARECER

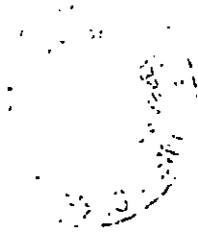
FAVORÁVEL

[Signature]
RELATOR

POSIÇÃO DA COMISSÃO: APROVADO

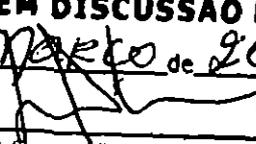
Comissão de Justiça, em 15 de JULHO de 2008

[Signature]
PRESIDENTE DA CCJR



APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL
Em 04 de Março de 2009


1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
Em 04 de Março de 2009


1º Secretário

PROJETO DE LEI N.º 140/2008
AUTOR: DEPUTADO NENEN COELHO
ASSUNTO: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO BISPO
DOM JACINTO FURTADO DE BRITO SOBRINHO

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei que concede de Título de Cidadão Cearense ao Bispo Dom Jacinto Furtado de Brito Sobrinho. O homenageado nasceu em Bacabal interior do Estado do Maranhão e ocupa lugar de destaque no cenário religioso sendo conhecido como um bispo empreendedor e inovador. No exercício de sua função Dom Jacinto Furtado de Brito tem prestado valioso serviço à comunidade da região centro-oeste.

Em face do exposto, e em consonância com o Parecer da Procuradoria desta Casa Legislativa somos FAVORÁVEIS ao Projeto de Lei nº. 140/2008.

Fortaleza, 19 de agosto de 2008



Dep. Francisco Osmar Diógenes Baquit
4º SECRETÁRIO
RELATOR

**SECRETARIA DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**



Projeto de Lei Nº 140/08

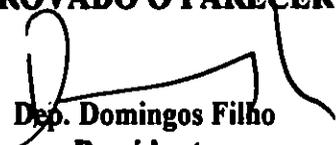
Autoria: Deputado Nenen Coelho

**Assunto: Concede o título de Cidadão Cearense ao Bispo Dom Jacinto
Furtado de Brito Sobrinho.**

Relator: Dep. Osmar Baquit

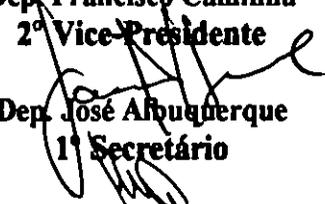
Parecer Favorável

APROVADO O PARECER


**Dep. Domingos Filho
Presidente**

**Dep. Gony Arruda
1º Vice-Presidente**

**Dep. Francisco Caminha
2º Vice-Presidente**


**Dep. José Albuquerque
1º Secretário**

**Dep. Fernando Hugo
2º Secretário**


**Dep. Osmar Baquit
3º Secretário em Exercício**

**Dep. Sineval Roque
4º Secretário em Exercício**

REUNIÃO DA MESA DIRETORA

14 140 108



**Fernanda T. Fradique A. Fontenele
Sec. Executiva da Mesa Diretora**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO
BISPO DOM JACINTO FURTADO DE BRITO
SOBRINHO.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Cearense, ao Bispo Dom Jacinto Furtado de Brito Sobrinho, natural do Município de Bacabal, no Estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
4 de março de 2009.



PRESIDENTE

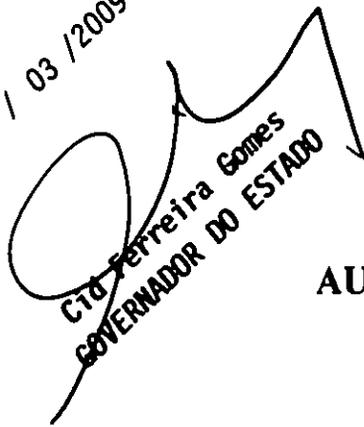
RELATOR

Sancionado. Publique-se
como Lei.
Em 20 / 03 / 2009



Lei nº 14.312, de 20.03.09




Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO OITO

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO
BISPO DOM JACINTO FURTADO DE BRITO
SOBRINHO.**

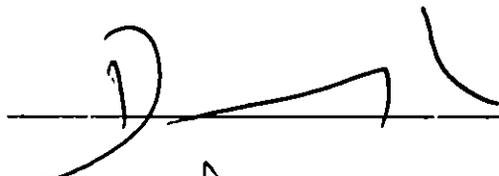
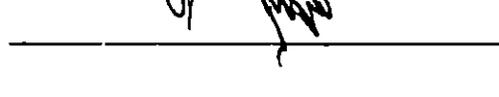
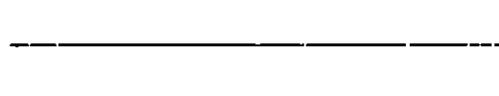
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Cearense, ao Bispo Dom Jacinto Furtado de Brito Sobrinho, natural do Município de Bacabal, no Estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
4 de março de 2009.

	DEP. DOMINGOS FILHO PRESIDENTE
	DEP. GONY ARRUDA 1.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. FRANCISCO CAMINHA 2.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE 1.º SECRETÁRIO
	DEP. FERNANDO HUGO 2.º SECRETÁRIO
	DEP. HERMÍNIO RESENDE 3.º SECRETÁRIO
	DEP. OSMAR BAQUIT 4.º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O AUTÓGRAFO
DE LEI Nº 08 DE 4/3/19

Puacacia

LEI Nº 54.312 de 20/3/19
PUBLICADA EM 25/3/19

Marciano

ARQUIVE-SE

DIV. EXP. LEGISLATIVO

EM 4/4/19

Puacacia